

**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
E  
STF - SOCIEDADE PORTUGUESA DA TERAPIA DA FALA**

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UAlg, com sede no Campus da Penha, em Faro, contribuinte nº505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1.ª Outorgante,

e

A STF - Sociedade Portuguesa da Terapia da Fala, doravante designada abreviadamente por SPTF, contribuinte nº513 097 430, com sede na Travessa do Torel, n.º 1, 1150-347 Lisboa, representada pelo seu Presidente da Direcção, Mestre Ricardo Jorge Ferreira dos Santos, na qualidade de 2.ª Outorgante.

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objectivos**

O objecto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UAlg e SPTF.

**Cláusula 2.ª**

**Âmbito**

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;

- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de acções específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e actividades similares.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Funcionamento**

1 - A concretização deste Protocolo, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.

2 - O Reitor da UAAlg e o Presidente da Direcção da SPTF poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações das partes**

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das acções acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Publicações**

Todas as publicações resultantes das acções empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

**Cláusula 6.ª**  
Vigência do Protocolo

- 1 - O presente protocolo durará por um período de tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

**Cláusula 7.ª**  
Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

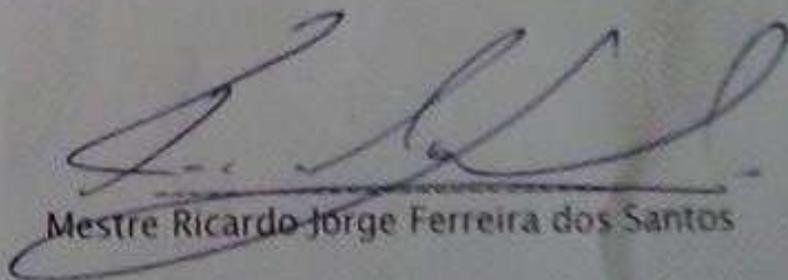
Faro, 29 de Maio de 2015

O Reitor da UAAlg

O Presidente da Direção da SPTF



Prof. Doutor António Branco



Mestre Ricardo Jorge Ferreira dos Santos



*Adelino*

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

**a Sociedade Portuguesa de Terapia da Fala  
e a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve**

Considerando o elevado interesse no desenvolvimento das relações de cooperação e de intercâmbio entre as duas instituições, em áreas de interesse comum, nomeadamente na área das Ciências da Saúde em geral, e da Terapia da Fala em particular,

A STF - SOCIEDADE PORTUGUESA DA TERAPIA DA FALA, com sede na Travessa do Torel, n.º 1, 1150-347 Lisboa, adiante designada por SPTF, representada neste acto pelo Presidente da Direção, Mestre Ricardo Jorge Ferreira dos Santos, na qualidade de primeira outorgante,

e

A ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE (ESSUA)lg), com sede na Av. Dr. Adelino da Palma Carlos, 8000 – 510 FARO, Pessoa Coletiva n.º 505 387 271, representada neste ato pela sua Diretora, Prof.ª Doutora Maria Palma Mateus, na qualidade de segunda outorgante

Celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

1. O presente Protocolo de Cooperação, adiante designado por Protocolo, tem por objeto o desenvolvimento das relações de cooperação e de intercâmbio entre as duas instituições, em áreas de interesse comum, nomeadamente na área das Ciências da Saúde em geral, e da Terapia da Fala em particular.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a SPTF e a ESSUA)lg, na medida das suas possibilidades promovem o estabelecimento e desenvolvimento de relações de cooperação e de intercâmbio nos domínios da investigação e promoção do desenvolvimento científico da Terapia da Fala.

### Cláusula Segunda

1. A concretização do disposto na cláusula anterior é assegurada, nomeadamente, através:
  - a) Da promoção de eventos científicos, nacionais e internacionais de interesse para a Terapia da Fala;
  - b) Do intercâmbio científico nas publicações geradas pela SPTF e a ESSUAig;
  - c) Da participação de docentes da ESSUAig em atividades de atualização científica da SPTF;
  - d) Da participação de membros da SPTF em eventos científicos da ESSUAig;
  - e) Da disponibilidade recíproca de informação técnica e científica relativa à Terapia da Fala;
  - f) Do apoio recíproco na realização de projetos de investigação.
2. O disposto no número anterior e na cláusula seguinte, na medida do necessário, é desenvolvido através de protocolos específicos que versem cada uma das áreas em particular.

### Cláusula Terceira

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas segunda e terceira, a ESSUAig pode divulgar, através da SPTF, os eventos científicos e formações pós-graduadas promovidos de interesse comum e para a SPTF.
2. Nos limites do disposto no número anterior, a ESSUAig faculta à SPTF:
  - a) As suas instalações e/ou equipamentos para realização de eventos no âmbito das suas atividades científicas, em função das possibilidades, mediante marcação prévia e condições a acordar caso a caso;
  - b) A divulgação de informações, em todos os suportes disponíveis, relativas à atividade da SPTF;
  - c) Condições diferenciadas na inscrição dos seus associados em cursos, ações de formação e outros, no âmbito do ensino da Terapia da Fala, a acordar caso a caso e mediante autorização superior.

### Cláusula Quinta

O presente Protocolo não prevalece sobre as normas regulamentares próprias de cada uma das Partes.

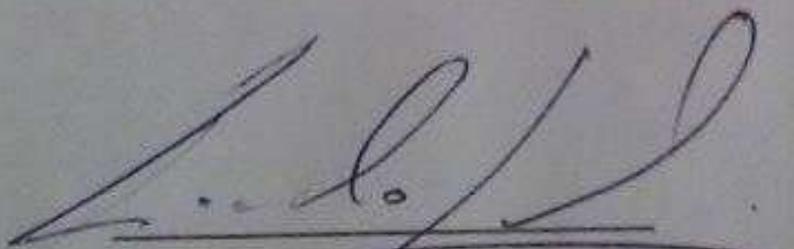
### Cláusula Sexta

As omissões ao presente Protocolo são integradas, bilateralmente, por uma comissão de acompanhamento permanente, a designar pelas Direções de ambas as Partes.

### Cláusula Sétima

1. O presente Protocolo só produz efeitos após a assinatura dos representantes legais das Partes.
2. O presente Protocolo tem duração indeterminada, sem prejuízo de eventuais revisões que se mostrem adequadas e venham a ser acordadas.
3. O presente Protocolo pode cessar por denúncia de qualquer das Partes, com a antecedência mínima não inferior a seis meses, que imediatamente antecedem o início de um ano lectivo.

Faro, de Maio..... de 2015



Mestre Ricardo Jorge Ferreira dos Santos  
Presidente da Direção da SPTF  
Sociedade Portuguesa da Terapia da Fala



Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria Palma Mateus  
Diretora da Escola Superior de Saúde  
da Universidade do Algarve